

15.1 Os participantes afetados por problemas logísticos durante a aplicação das provas, nos termos do item 15.1.1, ou acometidos por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 15.1.2 deste Edital na semana que antecede a aplicação das provas deverão informar o ocorrido no período 14 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2026, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>. O ocorrido será analisado, individualmente, pelo Inep.

15.1.1 São considerados problemas logísticos os eventos ou falhas ocorridos durante a aplicação do Exame que interfiram de forma relevante e adversa em sua regular realização, tais como: desastres naturais que inviabilizem a aplicação em razão da indisponibilidade ou inadequação da infraestrutura do local; falta de energia elétrica que impeça a adequada execução da prova, especialmente pela ausência de iluminação suficiente; ou erro na execução de procedimentos de aplicação que resulte em prejuízo devidamente comprovado ao participante.

15.1.2 O participante que esteja com: tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenzae*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, varíola dos macacos (Mpox), influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela (catapora) ou covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar o Exame e deverá solicitar re aplicação. Para a análise, o participante deverá inserir documento comprobatório, conforme previsto no item 4.2.3 deste Edital.

15.1.2.1 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, data que contemple o dia de aplicação do Enamed 2026.

15.1.2.2 A aprovação do documento comprobatório garante a participação na re aplicação do Exame.

15.1.2.3 O estudante concluinte de curso de medicina inscrito no Enade 2026 acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 15.1.2 deste Edital na semana que antecede à aplicação da prova poderá solicitar dispensa de prova, conforme a Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025, caso não deseje utilizar os resultados do Enamed 2026 para fins do Enare.

15.2 O Inep possibilitará o direito à re aplicação ao participante para o qual seja comprovado prejuízo logístico durante a aplicação das provas ou que esteja acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 15.1.2 deste Edital, desde que o requeira, nos termos e prazos definidos.

15.3 Os dados informados ou os documentos anexados na solicitação de re aplicação não poderão ser alterados após o envio da solicitação.

15.4 A aprovação ou a reprovação da solicitação de re aplicação deverá ser consultada pelo endereço <enamed.inep.gov.br>.

15.4.1 Não será aceita solicitação de re aplicação realizada fora do endereço <enamed.inep.gov.br> e/ou fora do período, conforme itens 15.1 e 15.1.1 deste Edital.

15.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de re aplicação e/ou dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

15.6 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a re aplicação.

15.7 A re aplicação do Enamed ocorrerá uma única vez, na data disposta no item 1.3, não sendo admitida a realização de nova re aplicação.

15.8 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de re aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação da prova. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

15.9 O Inep poderá publicar edital complementar voltado ao detalhamento de procedimentos da re aplicação e de seu cronograma específico.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, para o dia de aplicação, na Página do Participante, pelo Sistema Enamed <enamed.inep.gov.br>, mediante informação de CPF e senha.

16.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a Declaração impressa ao chefe de sala, no dia de prova, para confirmação de sua presença no Exame, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

16.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação da prova.

16.1.3 A Declaração de Comparecimento não será considerada para atestar a regularidade do participante no Enade.

16.1.4 Para fins de comprovação antecipada de presença no Exame, o concluinte e o estudante do quarto ano poderá apresentar ao coordenador de curso o código alfanumérico impresso na contracapa do Caderno de Prova, sendo vedada a apresentação de versão que não seja a original impressa na contracapa do Caderno de Prova ou copiado por qualquer outro meio.

16.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à inscrição, classificação ou a nota do participante no Exame.

16.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da prova, dos documentos de identificação ou de quaisquer aparelhos eletrônicos ou pertences do participante.

16.4 O participante não poderá realizar a prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

16.5 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação da prova e não a concluir, ou que precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala de prova.

16.6 O não comparecimento ao local de prova na data e no horário informado pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização da prova.

16.7 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de prova e resultado do participante. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o Sistema do Enamed <enamed.inep.gov.br> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

16.8 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:

16.8.1 Identificação do usuário ao Sistema Enade e demais sistemas utilizados na operacionalização do Enamed para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

16.8.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação.

16.8.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, de sinopse estatística.

16.9 Os dados pessoais dos participantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora e com a empresa gráfica para fins de ensalamento, de atendimento especializado e processamento de resultados, em consonância com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

16.10 Os dados pessoais coletados no âmbito do Enamed serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização desta edição da prova, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto.

16.11 A inscrição do participante autorizará o Inep a compartilhar com a HU Brasil os dados coletados no ato da inscrição e o resultado individual no Enamed.

16.11.1 Os programas de residência médica que adotarem os resultados do Enamed como critério para seus processos de seleção a vagas de acesso direto deverão prever em seus editais que os candidatos apresentem seu boletim de desempenho no Enamed.

16.12 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enamed contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

16.13 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, em razão de situações emergenciais de saúde pública ou calamidade pública, bem como por decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

16.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidos pelo Inep, inclusive por meio da análise de solicitações específicas formalizadas pelos participantes.

16.14.1 As solicitações deverão ser registradas por meio do canal Fale Conosco, disponível no endereço <<https://fale-conosco.mec.gov.br/portal/>>.

16.14.2 O participante deverá identificar-se com nome e CPF e, se já inscrito, informar o número de inscrição, apresentando descrição clara e completa da solicitação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

Cronograma das ações específicas À avaliação teórica do Enade para o curso de Medicina/Enamed 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I -	Preenchimento do Cadastro (funcionalidade de inscrição do Sistema Enamed); e indicação da UF e do município de prova	Estudante	15/06 a 01/07/2026	Sistema Enamed
II -	Solicitação de atendimento especializado	Estudante	15/06 a 01/07/2026	Sistema Enamed
III -	Solicitação de tratamento pelo nome social	Estudante	15/06 a 01/07/2026	Sistema Enamed
IV -	Resultado da solicitação de atendimento especializado	Estudante	04/07/2026	Sistema Enamed
V -	Recurso à solicitação de atendimento especializado	Estudante	04 a 10/07/2026	Sistema Enamed
VI -	Resultado do recurso à solicitação de atendimento especializado	Estudante	13/07/2026	Sistema Enamed
VII -	1º período de Preenchimento do Questionário do Estudante e Questionário contextual dos demais participantes	Estudante e demais participantes	15 a 29/06/2026	Sistema Enamed
VIII -	2º período de Preenchimento do Questionário do Estudante e Questionário contextual dos demais participantes	Estudante e demais participantes	08/07 a 12/09/2026	Sistema Enamed
IX -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: ajuste à habilitação semestral; e Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados.	Coordenador de curso	24/08 a 11/09/2026	Sistema Enade
X -	Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação da Inscrição)	Inep	04/09/2026	Sistema Enamed
XI -	Aplicação da prova	Inep	13/09/2026	Locais de aplicação
XII -	Divulgação dos cadernos de prova e dos gabaritos preliminares	Inep	15/09/2026	Portal do Inep
XIII -	Interposição de recursos contra as versões preliminares do gabarito	Estudantes e demais participantes	15 a 17/09/2026	Sistema Enamed
XIV -	Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior	Inep	9/11/2026	-
XV -	Registro de presença na Prova pela IES	Coordenador do curso	05/10 a 11/11/ 2026	Sistema Enade
XVI -	Divulgação da relação de estudantes em situação regular no Enade 2026	Inep	12/11/2026	Sistema Enade
XVII -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: demais declarações	Coordenador de curso	A partir de 13/11/2026	Sistema Enade
XVIII -	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	13/11 a 4/12 de 2026	Sistema Enade
XIX -	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13/11 a 4/12 de 2026	Sistema Enade
XX -	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	13/11 a 11/12/2026	Sistema Enade
XXI -	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	13/11 a 11/12/2026	Sistema Enade

